



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEILÃO Nº001/2023

O Município de Araguari - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Praça Gaioso Neves nº 129, Bairro Goiás, Araguari/MG, CEP: 38.440-001, torna público que, com base na Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, na Lei Orgânica Municipal, e demais normas em vigor que regem a matéria, por este Edital e seus anexos, sob a coordenação do Leiloeiro Municipal e equipe nomeados pelo Decreto Municipal nº 307/2023, de 10 de fevereiro de 2023, publicado no Correio Oficial de Araguari - Edição nº 1560, em 10 de fevereiro de 2023, com o apoio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto Municipal nº 282, de 04 de janeiro de 2023, publicado no Correio Oficial de Araguari - Edição nº 1540, em 12 de janeiro de 2023, torna público que no local, data e horário indicados no item "3" do presente edital, será realizada licitação, na modalidade **LEILÃO PRESENCIAL**, do tipo **maior lance**, para venda dos bens **móveis** indicados neste edital, de propriedade da Administração Pública Municipal Direta, ocasião em que serão efetuados os lances. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Municipal e sua equipe, observando as condições e especificações a seguir expostas:

1. OBJETO

1.1 Conforme estabelece Recomendação 01/2023, do Chefe do Executivo, bem como a Lei de Licitações e Contrato nº 8.666, de 1993, e suas alterações, a Lei Orgânica Municipal e demais normas em vigor que regem a matéria, a Administração Pública Municipal deverá iniciar **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE LEILÃO COM O OBJETIVO DE ALIENAR BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS A TERCEIROS INTERESSADOS**, nas seguintes categorias:

- 1.1.1 Veículos leves e pesados.
- 1.1.2 Sucatas de veículos leves e pesados.
- 1.1.3 Tratores agrícolas.
- 1.1.4 Sucatas de máquinas pesadas.
- 1.1.5 Sucatas de equipamentos diversos agrícolas.
- 1.1.6 Sucatas de equipamentos de informática.
- 1.1.7 Sucatas de móveis de copa, cozinha e eletrodomésticos.
- 1.1.8 Sucatas de móveis de escritório, e
- 1.1.9 Sucatas de ferro. Todos inservíveis à prefeitura Municipal de Araguari.

1.2 **VEÍCULOS SUCATAS** são os veículos que não estão aptos à circulação em via pública e, conseqüentemente, devem ter seu registro baixado no DETRAN. Suas peças, entretanto, estarão liberadas para comercialização.

1.3 **VEÍCULOS RECUPERÁVEIS** são os veículos considerados aptos a permanecer em circulação, que poderão ter seu registro mantido, transferido para o arrematante e licenciados normalmente.

1.4 A licitação será dividida em lotes, conforme tabelas constantes do ANEXO I (Relatórios de Avaliação dos Materiais a serem alienados), facultando-se aos interessados a participação em quantos lotes lhes convierem.

1.5 Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado e condições em que se encontram, sem garantias, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas dos respectivos bens arrematados. As



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

observações expressas nas descrições dos lotes são meramente indicativas da situação do bem, cabendo ao interessado verificar demais condições e regularidades.

2. DO VALOR MÍNIMO DO OBJETO

2.1 O valor mínimo de cada lote do objeto do presente leilão são os constantes do ANEXO I (Relatórios de Avaliação dos Materiais a serem alienados).

2.2 Não serão aceitos lances que apresentarem valor abaixo do mínimo previsto neste instrumento convocatório.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1 O leilão será realizado na forma presencial, devendo ocorrer na Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL), situada na Avenida Coronel Teodolino Pereira de Araújo nº 2.374, Centro, Araguari/MG.

3.2 **Terá início no dia 30/03/2023, a partir das 09:00 h.**

3.3 A transmissão do leilão será através de um telão, no auditório da CDL, onde serão projetados os lotes em andamento, sendo recomendado o uso de máscaras durante todo o tempo de realização do Leilão, uso de álcool para higienização das mãos e o distanciamento entre os participantes.

4. DA VISITAÇÃO E VISTORIA DE BENS

4.1 Os interessados poderão realizar a verificação dos lotes “*in loco*”, a fim de sanar qualquer dúvida e analisar visualmente os bens a serem leiloados nos seguintes endereços abaixo relacionados:

LOTES	LOCAL/ENDEREÇO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	CONTATO
01, 02, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, e 29.	Avenida Minas Gerais, nº 570 - Bairro Miranda, Araguari/MG	Joaquim Lúcio Júnior	(34) 98813-0083
03, 08, 13, 14, 15, 18, 19, 28 e 31	Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, Araguari/MG, nas dependências do complexo do Palácio dos Ferroviários, parte dos fundos	Marcos José da Silva	(34) 98834-8112
30	Rua Paraná, Bairro Goiás, Araguari/MG	Marcos José da Silva	(34) 98834-8112

4.2 O período de visitação será a partir do dia seguinte à divulgação do edital, devendo ser acompanhada por servidor responsável conforme tabela acima.

4.3 O horário disponível para as visitas será de segunda a sexta, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h (em dias úteis, conforme funcionamento da Prefeitura), sendo que **no dia do leilão não haverá visitação.**



PREFEITURA DE ARAGUARI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.4 Os interessados deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que **todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontrarem**. Quaisquer divergências quanto à descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leiloeiro, através do endereço de e-mail: lactacao@araguari.mg.gov.br, não cabendo à Prefeitura ou ao próprio Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior.

4.5 O lote de número 06, facilmente identificado, está cadastrado como ambulância, devendo o interessado/arrematante estar atento a esta questão no que tange à impossibilidade de transformá-lo para uso comum de transporte de passageiros.

4.6 Nos dias determinados para visitação, os interessados poderão *in loco*, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, pendências, multas inerentes aos bens destinados ao Leilão. É de inteira responsabilidade do interessado as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação/modelo, potência, problemas mecânicos e avarias, número do motor e chassi, bem como o estado de leitura e visibilidade desses números/dados (caso não esteja legível e por ventura não sejam originais de fábrica para possível troca de peças e remarcação para posterior regularização junto aos órgãos competentes).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, possuidoras de documentos de identificação e capazes nos termos da Lei Civil, bem como pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

5.2 Servidores municipais não poderão oferecer lance.

5.3 Não poderão participar desta licitação:

5.3.1 Os proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 Os que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3 Os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4 Os que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5 Os que estejam sob Falência o Recuperação Judicial, ou em processo de dissolução ou liquidação;

É possível a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020 - Plenário - Rel. Min. Vital do Rêgo).

5.3.6 As entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7 As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

5.3.8 O leiloeiro (servidor designado), integrantes da Comissão Permanente de Licitação, da Equipe de Apoio e qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Araguari.

5.4 O credenciamento do participante ocorrerá a partir de 08h00min do dia de realização do certame, podendo ser realizado durante a sessão de leilão propriamente dita (fase de lances).



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.5 Os participantes somente poderão efetuar lances na sessão de leilão após a conclusão do credenciamento.

5.6 O credenciamento será feito por membros da Equipe de Apoio, previamente designados, no mesmo local da realização da sessão de leilão (ou em outro local, a critério do Secretário de Administração, devidamente divulgado a todos os interessados) (ANEXO X - Ficha de Credenciamento de Arrematante).

5.7 O credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este procedimento licitatório.

5.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de sua credencial, ainda que por terceiros.

5.9 É de responsabilidade do participante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.10 A não observância do disposto neste item e no restante do Edital (e seus anexos) poderá ensejar desclassificação no momento da participação no certame, bem como do direito da Administração em reaver a propriedade do bem posteriormente arrematado.

5.11 No ato do credenciamento, o licitante concorda: que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.11.2 que inexistem fatos impeditivos para sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.11.3 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.11.4 que não possui, em sua cadeia produtiva (no caso de pessoa jurídica), empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.12 No momento do credenciamento, o(a) participante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

5.12.1 Para pessoa física:

5.12.1.1 Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG);

5.12.1.2 Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.12.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.12.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.12.1.5 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

5.12.1.6 Declaração de Regularidade ou Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) (ANEXO II)

5.12.2 Para pessoa jurídica:



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.12.2.1 SICAF (quando possível);
- 5.12.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 5.12.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 5.12.2.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.12.2.5 Não sendo possível a verificação do SICAF, a pessoa jurídica deverá apresentar:
 - 5.12.2.5.1 Contrato Social ou Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 5.12.2.5.2 Certidão de Regularidade Fiscal (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
 - 5.12.2.5.3 Certidões de Regularidade Trabalhista Federal (FGTS e Trabalhista - TST);
 - 5.12.2.5.4 Certidão de Regularidade Fiscal Estadual/Distrital;
 - 5.12.2.5.5 Certidão de Regularidade Fiscal Municipal.
- 5.12.2.6 Do representante:
 - 5.12.2.6.1 Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG);
 - 5.12.2.6.2 Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
 - 5.12.2.6.3 Procuração (com firma reconhecida) com plenos poderes para arrematar os bens e demais providências.

5.13 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 5.12.2.2, 5.12.2.3 e 5.12.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.14 A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.15 Constatada a existência de sanção, o Secretário de Administração reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.16 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.17 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.18 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.19 Não será credenciado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.20 No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar a Ficha de Credenciamento devidamente preenchida, sob pena de nulidade do lance.



PREFEITURA DE ARAGUARI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.21 A não apresentação dos documentos especificados neste termo, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

5.22 Fica o arrematante ciente de que a atualização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência será de sua inteira responsabilidade.

5.23 Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATAS, bem como arrematá-los, **somente as pessoas jurídicas**, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no Estado de Minas Gerais regulamentado pela Lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014, da Resolução do Contran nº 611 de 24 de maio de 2016 e da Portaria do Detran-MG nº 397 de 14 de junho de 2017 e quanto a sua baixa, pela Lei nº 8.722/93.

5.24 É de responsabilidade do participante a verificação quanto a regularidade e existência de documentos dos veículos, cabendo também verificar quanto a possibilidade de regularização deles.

6. DO LEILOEIRO

6.1 O leiloeiro será 1 (um) servidor da Prefeitura Municipal de Araguari-MG designado pelo Decreto nº 307/2023.

6.2 Não haverá pagamento de comissão ao servidor público nomeado como leiloeiro.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

7.1 A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Equipe de Apoio, o leiloeiro e o suplente serão responsáveis pela coordenação e acompanhamento do certame.

7.2 Os bens serão leiloados por lote, de forma sequencial, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

7.3 O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

8. DOS LANCES PARA ARREMATAÇÃO

8.1 Os lotes, ANEXO I, serão leiloados um a um, no estado de conservação em que se encontram e conforme orientações deste Edital, não cabendo ao Município ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo às providências referentes a retirada e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s).

8.2 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, os interessados deverão oferecer seus lances verbais a cada lote de material, a partir do preço mínimo estimado no anexo deste edital, que será o lance inicial.

8.3 Os lances deverão ser ofertados por lote, igual ou acima do valor mínimo constante do ANEXO I, quando o lance for inicial, ou do último lance ofertado durante o Leilão, em relação aos lances sucessivos.

8.4 Nos termos da Lei 8.883/94, que modificou o parágrafo 5º do artigo 22 da lei 8.666/93, o bem somente poderá ser vendido se alcançar valor igual ou superior ao valor médio da avaliação.

8.5 Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens.

8.6 Na sucessão de lances, os mesmos serão acrescidos de um valor determinado, ficando a critério do leiloeiro estipulá-los conforme o valor estimado do lote. Não serão



PREFEITURA DE ARAGUARI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7 O critério para julgamento dos lances será o de **MAIOR LANCE POR LOTE**.

8.8 Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes dos bens, ou alegações de desconhecimento de cláusulas deste Edital, para eximirem-se de obrigações pelos mesmos geradas.

8.9 O oferecimento de lance para a aquisição dos bens de que trata este Edital implica na total aceitação das normas no mesmo fixadas e a expressa renúncia dos arrematantes às ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

8.10 O lance deverá ser firme e preciso, limitado rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desconsideração do mesmo e, a critério do Presidente da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens, descredenciamento do licitante, com as sanções aplicáveis (se for o caso).

8.11 Os bens serão vendidos de acordo com as condições apresentadas no ANEXO I, por valor não inferior ou igual à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, sendo responsabilidade exclusiva do licitante verificar o estado de conservação dos equipamentos e veículos e suas especificações, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, não cabendo ao leiloeiro nem ao Município qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, reposição de peças com defeitos ou ausentes, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens vendidos.

8.12 Os interessados poderão examinar os bens, nas condições estabelecidas por este Edital (item 4).

8.13 É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar o bem arrematado, sob qualquer forma, antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido neste Edital.

8.14 Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente a combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93, assim definidos:

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena – detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

[...]

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

[...]

Art. 95. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena – detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.



PREFEITURA DE ARAGUARI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.15 Não haverá, em hipótese alguma, substituição de recibos ou notas de arrematação.

8.16 Toda a documentação gerada no leilão, para fins de transferência de propriedade, será emitida em nome do arrematante presente. Caso haja interesse, por parte do arrematante, que a documentação seja emitida em nome de terceiros, o arrematante deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração devidamente registrado em cartório.

8.17 Havendo necessidade, o Secretário de Administração suspenderá a sessão.

8.18 Na hipótese de ocorrência do contido no item anterior, a nova data/horário será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido para o início da sessão, desde que não haja comunicação em contrário pela Prefeitura Municipal de Araguari.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Secretário de Administração, após a regular decisão dos eventuais recursos apresentados.

9.2 Concluído o julgamento dos lances após a indicação do vencedor, seguir-se-á a adjudicação do objeto da licitação, pelo Secretário de Administração, através de despacho no Termo de Adjudicação (ANEXO III - Minuta do Termo de Adjudicação).

9.3 O Secretário de Administração homologará o objeto da licitação ao arrematante, podendo revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa ao arrematante.

9.4 Da decisão anulatória ou revogatória da presente licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

9.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

10.1 Após a batida do martelo, que encerra a disputa, o que deu o maior lance será declarado vencedor. Em seguida, uma pessoa da Equipe de Apoio irá se dirigir até o arrematante com a finalidade de colher e/ou confirmar os dados deste, quando será então lavrada a respectiva Declaração de Aquisição de Bem Arrematado em Leilão - Auto De Arrematação, que servirá também como embasamento legal pelo pagamento no valor integral do lance ofertado.

10.2 Após a homologação do (s) lote (s), o arrematante deverá efetuar o **pagamento a vista (100% do valor da arrematação) por meio de DAM (Documento de Arrecadação Municipal)**, que será emitido no local de realização do leilão, bem como através de PIX, **no prazo estipulado nesse documento**. Fica condicionado que os lotes somente serão liberados após a comprovação da compensação da operação bancária, emitindo-se o recibo de pagamento posteriormente.



PREFEITURA DE ARAGUARI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.3 A Declaração de Aquisição de Bem Arrematado em Leilão – Auto De Arrematação será emitida em nome do arrematante, caso este queira que a mesma seja emitida em nome de terceiros, deverá apresentar requerimento por escrito com firma reconhecida do mesmo e do terceiro.

10.4 As multas e impostos que eventualmente incidirem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo objeto/veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência ao leilão pelos interessados.

10.5 Após a arrematação consumada **não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante**, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro.

10.6 Se transcorrido o **prazo de 05 (cinco) dias** e os pagamentos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso o leiloeiro poderá emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o para protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto nº 21.981/32. Destarte, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa.

10.7 O arrematante que se enquadrar no item anterior estará impedido de participar em novos leilões realizados pela Prefeitura Municipal de Araguari-MG.

10.8 Na hipótese de o licitante realizar pagamento parcial do lote arrematado, não complementando o valor no prazo estipulado pela Administração pública, perderá o direito aos lotes arrematados e ao valor já recolhido.

10.9 O arrematante que necessitar de nota fiscal, ficará na obrigação de retirar a nota fiscal avulsa pelo qual será cobrado o ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) na forma da legislação vigente.

10.10 Antes da retirada do produto, o Município poderá, no interesse público, e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente com despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

10.11 Na hipótese de anulação, resguardados o contraditório e a ampla defesa, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade.

11. DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM

11.1 O arrematante/adjudicatário fica obrigado a retirar o bem no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a realização do pagamento da alienação, ficando exclusivamente sob responsabilidade do arrematante as despesas e custos financeiros com o embarque e o transporte, e sinistros que venham ocorrer nas ações de embarque e o transporte dos objetos arrematados.

11.2 Findo este prazo concedido, os arrematantes ficarão sujeitos ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor da arrematação, até o limite de 30 (trinta) dias a título de indenização por armazenagem.

11.3 Ultrapassado o prazo e permanecendo os bens no local (com a multa quitada ou não), o arremate será cancelado e o(s) bem(s) será(ão) revertido(s) ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, sem direito de restituição dos valores pagos ao arrematante.

11.4 O(s) bem(s) arrematado(s) será(ão) retirado(s) mediante “AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA” (ANEXO IV - Modelo de Autorização de Entrega), após a comprovação do pagamento do arremate.



PREFEITURA DE ARAGUARI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.5 Em se tratando de veículos o(s) mesmo(s) somente será(ão) liberado(s) mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (recibo de transferência) de ambas as partes e ainda da Declaração de Aquisição de Bem Arrematado em Leilão - Auto De Arrematação, uma vez que é a partir da cópia autenticada deste documento que é possível fazer a retirada da Comunicação de Venda conforme determinação do DETRAN-MG.

11.6 No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Prefeitura não se responsabiliza por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

12. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

12.1 A transferência de propriedade, baixa definitiva, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

12.2 O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

12.3 O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no (s) bem (ns).

12.4 O veículo considerado SUCATA indica veículos **NÃO RECUPERÁVEIS, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO**, que não poderão voltar a circular e não poderão ter os motores instalados e regularizados em outros veículos, sendo passíveis tão somente de desmanche para reutilização de peças e reciclagem de materiais. O adquirente é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

12.5 O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas, apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, baixa definitiva junto ao DETRAN, impostos e taxas de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir pré-existentes, ou decorrentes de regularização da documentação do veículo, bem como as exigências quanto a baixa definitiva de veículos considerados como SUCATA.

12.6 A Prefeitura Municipal de Araguari-MG comunicará a transferência de propriedade do bem arrematado ao DETRAN no momento da retirada do objeto das instalações da prefeitura (ANEXO VIII), a fim de responsabilizar o arrematante pelas ocorrências advindas a partir de então.

12.7 Em hipótese alguma o arrematante poderá colocar o bem arrematado em circulação "em nome" da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, sob pena de incorrer em conduta qualificável como transgressão e/ou crime, nos termos da legislação em vigor

13. DA ATA DE REALIZAÇÃO DE LEILÃO

13.1 Em conformidade com o § 2º do Art. 53 da Lei 8.666/93, encerrado o leilão, será lavrada uma ata circunstanciada, na qual figurarão os fatos relevantes.



PREFEITURA DE ARAGUARI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.2 A Ata será assinada pelo Secretário de Administração, Leiloeiro e equipe e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações (ANEXO IX).

14. DAS RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE

14. Além de atender às condições exigidas neste Edital, o arrematante deverá:

14.1.1 atender às solicitações da Equipe de Apoio na prioridade de carregamento dos materiais, assim como se responsabilizar pelo carregamento e transporte dos mesmos dentro das instalações da Prefeitura;

14.1.2 responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer ocorrência externa (durante o transporte até a descarga do material) e interna (nas instalações da Prefeitura durante o carregamento até a saída do material), que acarrete danos e/ou prejuízos às instalações ou a terceiros, em decorrência de atos ou omissões de seus prepostos ou em razão de falhas ou acidentes ocorridos no veículo transportador;

14.1.3 atender legislações vigentes relacionadas às licenças legais e ambientais necessárias, às autorizações para transporte dos materiais objeto(s) da alienação, entre outras, nas esferas federal, estadual e municipal.

14.1.4 responsabilizar-se pela limpeza/remoção de resíduos de passivos ambientais, porventura verificados nos materiais constantes dos lotes.

14.1.5 responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte e destinação final de quaisquer resíduos, restando eximido de quaisquer responsabilidades a respeito da Administração.

14.1.6 retirar todo o material componente do lote arrematado, não podendo, em hipótese alguma, abandonar/guardar item(s) do arremate nas instalações da Prefeitura.

14.2 O arrematante deverá assinar o Termo de Responsabilidade de Retirada de Bem Arrematado (ANEXO V), por ocasião da retirada do(s) bem(s) arrematado(s), no qual constará a data e o local de sua realização.

14.3 A partir do momento da assinatura do termo a que se refere o item 14.2, o arrematante assumirá as responsabilidades civil, penal e demais encargos (multas, taxas, impostos e tributos) decorrentes da retirada e transporte do arrematado.

14.4 Ao assinar o termo a que se refere o item 14.2, o arrematante obriga-se a descaracterizar os indicativos porventura ainda existentes no bem arrematado, bem como a sua regularização junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) (se for o caso), e/ou sua transferência, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

14.4.1 A transferência de propriedade dos veículos, bem como todas as despesas de transferência e baixa das viaturas arrematadas como "sucata" junto ao DETRAN, correrá à conta do arrematante;

14.4.2 Todas as obrigações e despesas, existentes (ainda que porventura não conhecidas na ocasião do certame) e futuras, inclusive as decorrentes da descaracterização do veículo, ocorrerão por conta do arrematante.

15. DAS PENALIDADES

15.1 O arrematante/adjudicatário(a) estará sujeito à(s) sanção(ões) prevista(s) no item 15.3, quando:



**PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 15.1.1 apresentar documentação falsa;
- 15.1.2 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.4 não mantiver o lance ofertado;
- 15.1.5 cometer fraude fiscal;
- 15.1.6 comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.7 atrasar a retirada do(s) material(is);
- 15.1.8 deixar de efetuar o pagamento do valor ofertado no(s) lance(s); e
- 15.1.9 der causa a frustrar o certame.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, o conluio entre os licitantes/arrematantes, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.3.2 Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

15.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da pessoa jurídica deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).



PREFEITURA DE ARAGUARI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 A impugnação poderá ser realizada pelo e-mail compras@araguari.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Departamento de Compras, situado na Rua Virgílio Melo Franco, nº 550 - CEP nº 38440-016, Centro, Araguari – MG.

16.3 Caberá ao Secretário de Administração, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aos membros da Equipe de Apoio ou da Comissão Permanente de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro, CEP: 38.440-016, Araguari-MG ou pelo e-mail licitacao@araguari.mg.gov.br.

16.6 O responsável pelo recebimento do esclarecimento responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Secretário de Administração, nos autos do processo de licitação.

16.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e vincularão os participantes e a Administração.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE LEILÃO



PREFEITURA DE ARAGUARI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.2 A convocação para a sessão a ser reaberta ocorrerá nos mesmos termos da primeira sessão prevista nesse Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Os lotes serão leiloados e entregues ao arrematante nas mesmas condições em que se encontrarem nos locais a serem visitados (item 4).

18.2 Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização do veículo e dos bens, quando for o caso, não cabendo à Prefeitura o ao leiloeiro qualquer responsabilidade.

18.3 Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.

18.4 Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua regularização.

18.5 As fotos dos bens a serem leiloados serão disponibilizados no site da prefeitura, conforme Anexo I, sendo recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes.

18.6 Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela Prefeitura como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

18.7 A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

18.8 Fica reservado à Prefeitura e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

18.9 Na hipótese de verificação de indícios de conluio entre as licitantes e/ou de quaisquer condutas contrárias à legislação em vigor e/ou que ferem princípios constitucionais/administrativos, os membros da Equipe de Apoio, o Leiloeiro e/ou qualquer servidor da participante da licitação comunicará(ão) o(s) fato(s) ao Secretário de Administração, para a adoção de medidas cabíveis.

18.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Prefeitura Municipal de Araguari-MG.

18.11 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.12 Durante a realização da sessão, o Secretário de Administração e/ou o Leiloeiro poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para todos os fins.

18.13 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia e da finalidade.



**PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

18.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.17 A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

18.18 O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.araguari.mg.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Araguari, situado na Rua Virgílio Melo Franco, nº 550 - CEP nº 38440-016, Centro, Araguari/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 17:00h.

19. DOS ANEXOS

19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

19.1.1 ANEXO I - Relatório de Avaliação dos Materiais;

19.1.2 ANEXO II - Modelo de Declaração de Regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

19.1.3 ANEXO III - Minuta do Termo de Adjudicação;

19.1.4 ANEXO IV - Modelo de Autorização de Entrega;

19.1.5 ANEXO V - Modelo de Termo de Responsabilidade de Retirada de Bem Arrematado;

19.1.6 ANEXO VI - Modelo de Recibo de Pagamento de Bem Arrematado;

19.1.7 ANEXO VII - Modelo de Declaração de Auto de Arrematação de Bens;

19.1.8 ANEXO VIII - Modelo de Ofício de Comunicação;

19.1.9 ANEXO IX - Minuta de Ata de Realização de Leilão;

19.1.10 ANEXO X - Modelo de Ficha de Credenciamento de Arrematante;

19.1.11 ANEXO XI - Modelo de Declaração Bens Não Vistoriados;

Araguari-MG, 07 de março de 2023.


JOSÉ DONIZETTI LUCIANO
Secretário Municipal de Administração




PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS

LOTES LEILÃO Nº001 /2023

LOTE 01	
	MARCA: Volkswagen
	MODELO: Gol 2.0
	ANO: 2000
	PLACA: KIP3906
	<u>VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:</u> <u>R\$2.400,00</u>
	OBS:

LOTE 02	
	MARCA: Volkswagen
	MODELO: Gol 2.0
	ANO: 2001/2001
	PLACA: HMM-6225
	<u>VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:</u> <u>R\$2.000,00</u>
	OBS:



**PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

LOTE 03



MARCA: MERCEDES BENZ

MODELO: CAMINHÃO

ANO: 1994

PLACA: OMM-3703

**VALOR MÉDIO DA
AVALIAÇÃO:
R\$16.400,00**

OBS: DIESEL

LOTE 04



MARCA: FIAT

**MODELO: DUCATO/
MINIBUS**

ANO: 2012/2013

PLACA: HES-5581

**VALOR MÉDIO DA
AVALIAÇÃO:
R\$6.666,67**

OBS:



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 05



MARCA: GM

MODELO: CORSA
GASOLINA

ANO: 1998

PLACA: MMG-0169

**VALOR MÉDIO DA
AVALIAÇÃO:**
R\$1.566,67

OBS:

LOTE 06



MARCA: FIAT

MODELO: DOBLÔ/FURGÃO/
FLEX

ANO: 2010 / 2010

PLACA: HNH-0609

**VALOR MÉDIO DA
AVALIAÇÃO:**
R\$2.166,67

OBS: TIPO AMBULÂNCIA



**PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

LOTE 07



MARCA: FIAT

MODELO: UNO MILLE FIRE
FLEX

ANO: 2006

PLACA: MMN-4945

**VALOR MÉDIO DA
AVALIAÇÃO:**
R\$3.350,00

OBS:

LOTE 08



MARCA: MERCEDES BENZ

MODELO: CAMINHÃO /
BASCULANTE/ DIESEL

ANO: 1983/1983

PLACA: HMM-0797

**VALOR MÉDIO DA
AVALIAÇÃO:**
R\$11.666,67

OBS:



**PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

LOTE 09



MARCA: Volkswagen

MODELO: Kombi Escolar

ANO: 2000

PLACA: HMM-5583

**VALOR MÉDIO DA
AVALIAÇÃO:**
R\$3.366,67

OBS:

LOTE 10



MARCA: KASINSKI

MODELO: COMET 150

ANO: 2012/2013

PLACA: OPB-9848

**VALOR MÉDIO DA
AVALIAÇÃO:**
R\$716,67

OBS:



**PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

LOTE 11



MARCA: Volkswagen

MODELO: Kombi

ANO: 1995/1996

PLACA: GMM-6354

**VALOR MÉDIO DA
AVALIAÇÃO:**
R\$1.266,67

OBS:

LOTE 12



MARCA: FORD

MODELO: FIESTA STREET/
GAS.

ANO: 2005/2006

PLACA: HMN-3368

**VALOR MÉDIO DA
AVALIAÇÃO:**
R\$2.100,00

OBS:



**PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

LOTE 13



MARCA: Caterpillar
MODELO: Motoniveladora
ANO: 1994
PLACA: Patrimônio 7/0089

**VALOR MÉDIO DA
AVALIAÇÃO:**
R\$85.000,00

OBS:

LOTE 14



MARCA: Volvo
MODELO: Motoniveladora
ANO: 2002
PLACA: Patrimônio 10/0432

**VALOR MÉDIO DA
AVALIAÇÃO:**
R\$96.966,67

OBS:



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 15



MARCA: NEW HOLLAND
MODELO:
Motoniveladora RG140B

ANO:

PLACA: SEM PLACA

**VALOR MÉDIO DA
AVALIAÇÃO:**
R\$100.000,00

OBS:

LOTE 16



MARCA: John Deere

MODELO: Trator

ANO: 2011

PLACA: Chassi
GXA175A311422

**VALOR MÉDIO DA
AVALIAÇÃO:**
R\$1.533,33

OBS:



**PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

LOTE 17



MARCA:

MODELO:

ANO:

PLACA:

**VALOR MÉDIO DA
AVALIAÇÃO:
R\$300,00**

**OBS: SUCATAS DE UMA
ROÇADEIRA**

LOTE 18



MARCA:

MODELO:

ANO:

PLACA:

**VALOR MÉDIO DA
AVALIAÇÃO:
R\$1.093,33**

**OBS: SUCATA DE UMA
PLANTADEIRA E
ADUBADEIRA 3 LINHAS e
2 M e 80 CM**



**PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

LOTE 19



MARCA:

MODELO:

ANO:

PLACA:

**VALOR MÉDIO DA
AVALIAÇÃO:
R\$1.266,67**

**OBS: SUCATA DE DE UMA
GRADE ARADORA 14
DISCOS**

LOTE 20



MARCA:

MODELO:

ANO:

PLACA:

**VALOR MÉDIO DA
AVALIAÇÃO:
R\$1.133,33**

**OBS: SUCATAS DE UM
TANQUE DE ÁGUA 9.000
LITROS**



**PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

LOTE 21



MARCA:

MODELO:

ANO:

PLACA:

**VALOR MÉDIO DA
AVALIAÇÃO:
R\$2,50 KG**

**OBS: SUCATAS DE
LUMINARIAS EM ALUMINIO
COM REATORES**

LOTE 22



MARCA:

MODELO:

ANO:

PLACA:

**VALOR MÉDIO DA
AVALIAÇÃO:
R\$1.633,33**

**OBS: SUCATA DE
EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES EM GERAL**



**PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

LOTE 23



MARCA:

MODELO:

ANO:

PLACA:

**VALOR MÉDIO DA
AVALIAÇÃO:
R\$583,33**

OBS: SUCATA.

**MOVEIS DE ESCRITÓRIO
EM GERAL**

LOTE 24



MARCA:

MODELO:

ANO:

PLACA:

**VALOR MÉDIO DA
AVALIAÇÃO:
R\$783,33**

OBS: SUCATA.

**ELETRODOMESTICOS/
APARELHOS ELETRICOS**



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 25



MARCA:

MODELO:

ANO:

PLACA:

VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:
R\$0,58 KG

OBS: SUCATAS DE FERRO

LOTE 26



MARCA:

MODELO:

ANO:

PLACA:

VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:
R\$633,33

OBS: SUCATA.

**EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA**



**PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

LOTE 27



MARCA:

MODELO:

ANO:

PLACA:

**VALOR MÉDIO DA
AVALIAÇÃO:
R\$433,33**

OBS: SUCATA.

MOBILIARIO EM GERAL.

LOTE 28



MARCA:

MODELO:

ANO:

PLACA:

**VALOR MÉDIO DA
AVALIAÇÃO:
R\$1.100,00**

**OBS: 02 (DUAS) CAIXAS
D'ÁGUA COM CAPACIDADE
PARA 05 (CINCO) E 15
(QUINZE) MIL LITROS**



**PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

LOTE 29



MARCA: FORD

MODELO: FIESTA STREET

ANO: 2002/2002

PLACA: HMM-8275

**VALOR MÉDIO DA
AVALIAÇÃO:
R\$2.533,33**

OBS:



**PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

LOTE 30



MARCA:

MODELO:

ANO:

PLACA:

**VALOR MÉDIO DA
AVALIAÇÃO:
R\$0,51 KG**

**OBS: UMA
PASSARELA
SOBRE OS
TRILHOS DOS
BAIROS
INDEPENDÊNCIA E
SÃO SEBASTIÃO.**



**PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

LOTE 31



MARCA:

MODELO:

ANO:

PLACA:

**VALOR MÉDIO DA
AVALIAÇÃO:**

R\$0,62

**OBS: SUCATA DE
PARTE DE UMA
PASSARELA**

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LEILÃO Nº001/2023

Às ____ : ____ horas do dia ____ de ____ de 2023, após o resultado do Leilão nº 001/2023, o Secretário Municipal de Administração, Sr(a) Marcos Vinicius de Lima Rodrigues, **ADJUDICA** ao licitante vencedor o(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

LOTE(S): XX	Valor estimado (inicial):
Adjudicado para: (CPF/CNPJ: _____), pelo lance de R\$.	

LOTE	NOMENCLATURA	CHASSI	VALOR DO LANCE (ARREIMATE)
XX	<i>Automóvel XXXXXX, ano 2000, placa ABC-999.</i>		R\$
VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO:		R\$ ()	

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO

1. Homologo a adjudicação referente ao Termo de Adjudicação - Leilão Nº 001/2023.
2. Publique-se.

Em: ____ / ____ / 2023

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO IV - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA

Após verificada a QUITAÇÃO TOTAL do bem arrematado, EU, _____, Secretário Municipal de Administração, AUTORIZO a retirada do(s) bem(s) arrematado(s) constante(s) do quadro abaixo, pelo(a) Sr(a). _____ *(nome completo)*, portador(a) do Registro Geral (RG) nº _____ *(nº RG)* e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____ *(nº CPF)*, das instalações da Prefeitura Municipal de Araguari, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e legislação em vigor.

LOTE	NOMENCLATURA	CHASSI
0X	<i>Automóvel XXXX, ano XXXX, placa XXX-XXXX.</i>	XXXXXXXX

Araguari, MG, _____ de _____ de 2023.

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE BEM
ARREMATADO - LEILÃO Nº 001/2023**

1. Como ARREMATANTE dos bens abaixo relacionados, eu _____ (nome completo) _____, portador do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____ (nº CPF) _____ me RESPONSABILIZO a providenciar a transferência de propriedade do veículo arrematado em leilão no prazo de 30 dias (conforme Lei nº 9.503/97), bem como estou ciente que não o fazendo estarei sujeito a sofrer intervenção judicial da Administração. ME COMPROMETO que em hipótese alguma requererei da Administração quaisquer despesas verificadas que sejam anteriores à arrematação (multas, impostos, etc.), sob pena de arcar civil e criminalmente pelo descumprimento desta condição. DECLARO sob as penas da lei, que estou ciente que não poderei circular com o referido veículo ou passar a terceiro sem estar com os documentos formalmente transferidos para meu nome no órgão de fiscalização de trânsito, assumindo todos os ônus, fazendo inclusive, se necessário, a Inspeção Veicular nas oficinas autorizadas pelo INMETRO, conforme Resolução CONTRAN nº 544/15, para assim, poder retornar o veículo à circulação, sob pena de, não havendo providencias nesse sentido, o veículo estar sujeito à apreensão por parte da autoridade pública, além de incorrer em multa.

2. ASSUMO expressamente a partir dessa data, toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e tributária, por quaisquer danos materiais, corporais e morais causados a terceiros, que sejam cobrados administrativamente ou em decorrência de processo (administrativo ou judicial) movido pelos terceiros, que envolva o referido veículo, desde a retirada do mesmo das dependências da Prefeitura Municipal de Araguari. Em caso de infrações e impostos/taxas/licenciamento e etc. que venham a ser geradas e/ou cometidas, mesmo que já tenha sido transferida a propriedade do veículo, ASSUMO responsabilidade pecuniária, criminal e documental como também autorizo desde já que a pontuação punitiva por infrações de agora em diante cometidas seja direcionada para o prontuário da minha habilitação. Se a Prefeitura Municipal de Araguari sofrer alguma penalidade ou condenação, judicial ou administrativa, envolvendo o veículo arrematado e em período posterior à retirada do bem do local de guarda, desde já, RECONHEÇO minha responsabilidade em ressarcir a Administração de todos os danos e despesas que vier a arcar.

3. DECLARO para todos os fins e efeitos, que tenho conhecimento das normas publicadas no edital e demais formas de divulgação do leilão, bem como ter examinado o veículo descrito e a situação de regularidade quanto a furto, multas, taxas anuais, débitos de impostos, alienação fiduciária ou quaisquer outros registros que impeçam a circulação do veículo conforme estabelece a Lei 13.111/15, tendo pleno conhecimento de que o referido bem é usado, não foi revisado, recondicionado e não está em período de garantia do fabricante, considerando, portanto que estou adquirindo no estado e conservação em que se encontra. DECLARO estar ciente de que a Prefeitura Municipal de Araguari não se responsabiliza por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras em qualquer hipótese, ficando esclarecido também, que durante o dia aberto para visitaçãõ, tive ampla oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de minha confiança para observação do bem, objeto da presente declaração.



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. Dados do ARREMATANTE:

Nome/Razão Social		CPF/CNPJ		
RG/Inscrição Estadual	CNH (pessoa física)	Telefone		
		()		
Endereço		Cidade	UF	CEP

- Se o arrematante for pessoa jurídica, o quadro abaixo deve ser preenchido com os dados do representante legal (comprovação em anexo):

Nome/Razão Social		CPF/CNPJ		
RG/Inscrição Estadual	CNH (pessoa física)	Telefone		
		()		

Araguari, MG, _____ de _____ de 2023.

ARREMATANTE

TESTEMUNHA

(Nome completo: _____)
(CPF.: _____)

() Termo de Responsabilidade de Retirada de Bem Arrematado para veículos que estão/serão emplacados pelo arrematante*



**PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VI - MODELO DE RECIBO DE PAGAMENTO DE BEM ARREMATADO -
LEILÃO Nº 001/2023**

CONFIRMO o PAGAMENTO do(s) bem(ns) arrematado(s) pelo(a) Sr(a).
_____ (*nome completo*) _____ (representante da empresa
_____ (*razão social e CNPJ*) _____, se for o caso),
portador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____ (*nº do CPF*) _____, Registro
Geral (RG) nº _____ (*nº do RG*) _____, conforme comprovação em anexo, ficando o(a)
mesmo(a) autorizado(a) a retirar, até o dia ____ / ____ / 2023, nas condições
previstas pelo Edital (e seus anexos).

RECONHEÇO O PAGAMENTO:

Humberto de Sousa

Araguari-MG, ____ de _____ de 2023.



**PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTO DE ARREMATÇÃO DE BENS
(CARTA DE ARREIMATE) - LEILÃO Nº 001/2023**

Nome ou Razão Social: _____

CPF ou CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **Telefone:** _____

Representante Legal: _____

_____ **CPF:** _____

O nominado acima, arrematante do (s) lote (s) nº _____

_____ ,

perfazendo o valor global R\$ _____ (_____

_____),

assume todas as obrigações elencadas no presente edital, em especial quanto a retirada do (s) bem (s) arrematado (s), bem como, pagamento a vista do valor acima totalizado, que será efetuado por meio do DAM nº _____ ou PIX.

Por ser verdade e concordar com os dizeres, assina o presente em duas vias.

Araguari-MG, de _____ de 2023.

Licitante ou representante legal (nome/cargo/assinatura legível)

Leiloeiro

Matrícula



**PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO VIII - MODELO DE OFICIO DE COMUNICAÇÃO

Ofício nº XXX - PMA

Araguari, MG, ____ de _____ de 2023.

Ao (À) Senhor(a)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Delegado(a) de Trânsito da Comarca de XXXXXXXXXXXXX

Endereço: xx

CEP: XXXXXXXXXXXXX

Cidade: XXXXXXXXXXXXX

Assunto: arrematação de bem em leilão / carta de arrematação / termo de responsabilidade de retirada de bem arrematado / emplacamento

Senhora Delegada

1. Encaminho em anexo a(s) carta(s) de arremate e o(s) respectivo(s) termo(s) de responsabilidade de retirada de bem(s) arrematado(s), para as providências decorrentes (para fins de emplacamento), conforme legislação exarada pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais, nos termos do Edital de Convocação do Leilão nº 001/2023 – Prefeitura Municipal de Araguari-MG.

2. De acordo com o edital, o(s) arrematante(s) se responsabiliza(m) a providenciar a transferência de propriedade do veículo arrematado em leilão no prazo de 30 dias (conforme Lei nº 9.503/97), a não circular(em) com o referido veículo ou passar(em) a terceiro(s) sem estar com os documentos formalmente transferidos no órgão de fiscalização de trânsito; assume(m) toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e tributária, por danos materiais, corporais e morais causados a terceiros, que sejam cobrados administrativamente ou em decorrência de processo (administrativo ou judicial) movido pelos terceiros, que envolva(m) o(s) referido(s) veículo(s), desde a retirada do(s) mesmo(s) das dependências da Prefeitura Municipal de Araguari; e assume(m) quaisquer infrações e impostos/taxas/licenciamento e etc. que venham a ser geradas e/ou cometidas, desde o momento desta retirada, além da pontuação punitiva por infrações de agora em diante cometidas.

Por fim, para dirimir quaisquer dúvidas no tocante ao assunto em tela, coloco a disposição o Senhor José Donizetti Luciano, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através do telefone (34) 3690-3228.

Atenciosamente,

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO IX - MINUTA DE ATA DE REALIZAÇÃO DE LEILÃO
LEILÃO Nº001 /2023**

ATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE LEILÃO

Às XXhXXmin do dia XX de XXXXXXXXXXXXX de 2023, no auditório da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL), situada na Avenida Coronel Teodolino Pereira de Araújo nº 2.374, Centro, Araguari/MG, reuniram-se o Sr. - Secretário Municipal de Administração, o Leiloeiro Municipal e equipe nomeados pelo Decreto Municipal nº 307/2023, de 10 de fevereiro de 2023, publicado no Correio Oficial de Araguari - Edição nº 1560, em 10 de fevereiro de 2023, com o apoio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto Municipal nº 282, de 04 de janeiro de 2023, sob a presidência do Leiloeiro, declinado para apreciar, analisar e julgar o **LEILÃO Nº /2023**, cujo objeto é a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**, conforme Edital e anexos. O Leilão nº -2023, foi publicado no **Diário Oficial, em jornais de circulação regional do Município de Araguari-MG e internet**. Estavam presentes no local o Leiloeiro Municipal e equipe nomeados pelo Decreto Municipal nº 307/2023, de 10 de fevereiro de 2023, publicado no Correio Oficial de Araguari - Edição nº 1560, em 10 de fevereiro de 2023, com o apoio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto Municipal nº 282, de 04 de janeiro de 2023. Ofereceram lances diversas **peças físicas e jurídicas devidamente credenciadas**, todos presentes no horário e local designados no edital do leilão. O **Secretário Municipal de Administração** deu início aos trabalhos, procedendo à leitura do Aviso de Licitação aos participantes presentes, informando os procedimentos a serem adotados durante a sessão. Foi informado aos participantes presentes da proibição quanto às condutas contrárias ao instrumento convocatório e à legislação em vigor. Após, deu-se início à sessão de leilão propriamente dita, com os arrematantes oferecendo lances para os lotes. Encerrada a oferta de lances **sem a manifestação de interposição de recursos**, o **Secretário Municipal de Administração**, o **Leiloeiro** e os membros das comissões e equipes presentes já nomeados decidiram, **por unanimidade**, classificarem vencedores os lances apresentados **pelos peças físicas e jurídicas: (1) XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, credenciamento nº XX, que apresentou o preço final de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) para o lote 01 (um) e R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) para o lote 02 (dois); : (2) XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, credenciamento nº 02, que apresentou o preço final de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) para o lote 03 (três) e R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) para o lote 04 (quatro); (...). Não houve pagamento de comissão ao leiloeiro**, conforme o item 6.2. do edital. **Os lotes XX (XXXXXXXXXX) e XX (XXXXXXXXXX) não foram arrematados**. O critério utilizado para fins de classificação foi o de **MAIOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o estipulado no edital. Nada mais havendo a ser registrado, às XXhXXmin o **Secretário Municipal de Administração** deu por encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.



**PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Araguari-MG, ____ de _____ de 2023.

(ASSINATURAS DOS MEMBROS PRESENTES)

Araguari-MG, _____ de _____ de 2023.

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO X - MODELO DE FICHA DE CADASTRAMENTO DE ARREMATANTE

Nome ou Razão Social: _____

CPF ou CNPJ: _____

RG: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Obs.: Na apresentação de seus dados pessoais o nominado acima declarou que leu e está de acordo com todos os dizeres do presente edital, inclusive quanto ao item 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

Cópias de documentos que estão sendo juntadas a esta ficha _____

Araguari-MG, ____ de _____ de 2023.

Responsável pelo Preenchimento

Matrícula

CREDENCIAL Nº



**PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO XI - MODELO DECLARAÇÃO BENS NÃO VISTORIADOS - LEILÃO
PÚBLICO nº 001/2023**

Eu, _____,
inscrito sob o número de CPF _____, declaro, para os
devidos fins estar ciente quanto as condições em que se encontram os lotes colocados
à venda por meio do Edital de Licitação Leilão nº 001/2023. Assumo total
responsabilidade pelo estado do bem adquirido, visto ter optado por NÃO fazer a
visitação presencial deste, razão pela qual declaro aceitar o bem no estado em que se
encontra, estando ciente de não poder fazer quaisquer reclamações posteriores.
Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

Araguari-MG, _____ de _____ de 2023.

Licitante ou representante legal (nome/cargo/assinatura legível)